



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 488/2007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Fica estabelecido no mês de dezembro do corrente ano, abono salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - No mês de dezembro do corrente ano, fica concedido abono salarial aos servidores da Câmara Municipal, inclusive aos inativos, se houver, cujo pagamento, será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da segunda parcela do 13º salário, no mesmo valor concedido aos servidores do Poder Executivo.

Parágrafo único: Não se aplica o disposto no caput deste artigo fixado para os servidores nos termos do § 3º da Lei nº 752, de 30/08/2004, com a mesma equivalência neste Poder, ou seja, Diretor de Secretaria e os Procuradores, ocupantes de cargo em comissão com os mesmos valores, e, expresso no § 4º do art. 39 da Carta Magna, como extensão no que couber.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas pela verba própria do orçamento em vigor, que sendo necessário será suplementada.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, em 10 de dezembro de 2007.


MÁRCIO CARDOSO DE CASTRO
Presidente